

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.064 /

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ‘DR. RONALDO JUNQUEIRA’ PELOS CLUBES QUE DISPUTAM CAMPEONATOS DE FUTEBOL PROFISSIONAL.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização do Estádio Municipal “Dr. Ronaldo Junqueira” para a disputa de campeonatos de futebol profissional; e
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir responsabilidades quanto à utilização do próprio municipal pelos clubes de futebol,

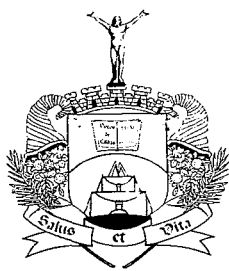
DECRETA :

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer autorizada a celebrar “Termo de Utilização e Responsabilidade” com as entidades desportivas que pleitearem disputar campeonatos de futebol profissional no Estádio Municipal “Dr. Ronaldo Junqueira”.

Parágrafo único. Na data dos jogos, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer fará a vistoria do equipamento público, juntamente com o representante da entidade desportiva, lavrando-se o respectivo termo.

Art. 2º O “Termo de Utilização e Responsabilidade” disporá sobre as condições físicas do próprio municipal disponibilizado, sobre as atividades permitidas e a responsabilidade pela realização do evento.

Art. 3º As entidades desportivas deverão pagar, a título de preço público pela utilização do Estádio Municipal “Dr. Ronaldo Junqueira”, o equivalente a 5% (cinco por cento) da renda bruta do evento, apurada e quitada no fechamento do borderô pela Confederação Brasileira de Futebol/Federação Mineira de Futebol.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.064 - fl. 2 /

Parágrafo único. Toda a receita apurada pelo representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer nos dias de jogos será devidamente aportada no Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FMEL.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no "Termo de Utilização e Responsabilidade", devendo adotar as providências legais no caso de seu descumprimento.

Parágrafo único. A secretaria não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos ou eventos danosos decorrentes da atuação desconforme das entidades desportivas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE AGOSTO DE 2022.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 1020, de 12/08 /2022.